



Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 17/08/01 PROJETO DE LEI Nº 33/2001.

Wellen
PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM CRÉDITOS LÍQUIDOS E CERTOS, NOS TERMOS DO ART. 170, DA LEI Nº 5.172, DE 25-10-1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG

O povo do Município de Guanhães, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder à compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, respeitadas as disposições contidas nesta Lei e em regulamento específico.

Artigo 2º - Ficam excluídos dos créditos tributários passíveis de compensação aqueles regularmente parcelados ou aqueles cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir da data da publicação desta lei.

Artigo 3º - Para efeito de compensação, o sujeito passivo poderá utilizar-se de créditos de terceiros, recebidos a título de cessão, que, estando consubstanciados em precatório ou em sentença transitada em julgado, independerão da ordem cronológica de apresentação.

Artigo 4º - Na compensação envolvendo precatório, caso haja valor remanescente devido pelo Município, este será pago segundo a ordem cronológica de apresentação ou nos termos do parcelamento efetuado.

Artigo 5º - Em caso de créditos tributários ajuizados ou a serem ajuizados, a compensação não alcança custas judiciais e honorários advocatícios e de perito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 28 de agosto de 2001.

Aprovado em 31 discussão Dr. José Luiz de Araújo
Sala das sessões 27/08/2001 Prefeito Municipal
Wellen
PRESIDENTE

A SANCÃO
Sala das sessões 28/08/2001
Wellen
PRESIDENTE

PRESENTE

APRAGVABDO am discussare

Aprovado em 30 discussão

Sala das sessões 97109 19001

PRESIDENTE

Presidente da comissão de Finanças, Orçamento
• S. Antônio ao projeto de Lei de nº 33.190/01

Após analisarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS à sua Aprovação e nesta data o devolvemos a MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães
aos 27, de Setembro de 2001

~~PRESIDENTE~~

MEMBER MEETINGS

MEMBRO FESTIVO